





Quadro de Lugares

2.00 PARCIAL - GERAL

Ordem	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	Arquitetura	55	m2	220,00	12.100,00	220,00	12.100,00	Arquitetura	55	m2	220,00	12.100,00	12.100,00
2	Eletricidade	3	luz	100,00	300,00	100,00	300,00	Eletricidade	3	luz	100,00	300,00	300,00
3	Condicionamento de ar	3	luz	360,00	1.080,00	360,00	1.080,00	Condicionamento de ar	3	luz	360,00	1.080,00	1.080,00
4	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
5	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
6	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
7	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
8	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
9	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
10	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
11	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
12	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
13	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
14	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
15	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
16	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
17	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
18	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
19	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
20	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
21	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
22	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
23	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
24	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
25	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
26	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
27	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
28	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
29	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
30	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
31	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
32	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
33	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
34	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
35	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
36	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
37	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
38	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
39	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
40	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
41	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
42	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
43	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
44	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
45	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
46	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00
47	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	330,00	990,00	Módulo	3	unidade	330,00	990,00	990,00
48	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	130,00	390,00	Plano de piso	3	m2	130,00	390,00	390,00
49	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	160,00	480,00	Pintura de parede	3	m2	160,00	480,00	480,00
50	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	100,00	300,00	Pintura de piso	3	m2	100,00	300,00	300,00

Referencia das ( 38541,88 W) Referência Demandado: 24125,65

Quantidade de 107

Valor de 107

Valor de 322.200,00

022 DISTRIBUIÇÃO



- 1 - Iluminação
- 2 - Iluminação TUB
- 3 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 4 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 5 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 6 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 7 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 8 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 9 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 10 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 11 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 12 - Iluminação TUB Ar Condicionado
- 13 - Iluminação
- GR - GRUPO AR CONDICIONADO
- GR - DISPOSITIVO PROTEÇÃO SUPRIS

**Thomas Thayer Ayres-Medina Diniz**  
 CPF: 026.652.543-20  
 CREA/CE: 061742213-3  
 Matrícula 1660527  
 Engenheiro Civil/Fiscal

**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA/CE  
 ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEHRING-PATO

REPERTE DA ESCOLA MUNICIPAL  
 MUNDO NOVO - ARATUBA

02/03

THOMAS THAYER AYRES-MEDINA DINIZ  
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL - CREA/CE: 061742213-3

334

02 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO ELÉTRICA  
 Escala 1:75

FAZDE DE ATERROAMENTO

10/2022

003 DISTRIBUIÇÃO

1	0	0	0
2	0	0	0
3	0	0	0
4	0	0	0
5	0	0	0
6	0	0	0
7	0	0	0
8	0	0	0
9	0	0	0
10	0	0	0
11	0	0	0
12	0	0	0
13	0	0	0
14	0	0	0
15	0	0	0
16	0	0	0
17	0	0	0
18	0	0	0
19	0	0	0
20	0	0	0
21	0	0	0
22	0	0	0
23	0	0	0
24	0	0	0
25	0	0	0
26	0	0	0
27	0	0	0
28	0	0	0
29	0	0	0
30	0	0	0
31	0	0	0
32	0	0	0
33	0	0	0
34	0	0	0
35	0	0	0
36	0	0	0
37	0	0	0
38	0	0	0
39	0	0	0
40	0	0	0
41	0	0	0
42	0	0	0
43	0	0	0
44	0	0	0
45	0	0	0
46	0	0	0
47	0	0	0
48	0	0	0
49	0	0	0
50	0	0	0
51	0	0	0
52	0	0	0
53	0	0	0
54	0	0	0
55	0	0	0
56	0	0	0
57	0	0	0
58	0	0	0
59	0	0	0
60	0	0	0
61	0	0	0
62	0	0	0
63	0	0	0
64	0	0	0
65	0	0	0
66	0	0	0
67	0	0	0
68	0	0	0
69	0	0	0
70	0	0	0
71	0	0	0
72	0	0	0
73	0	0	0
74	0	0	0
75	0	0	0
76	0	0	0
77	0	0	0
78	0	0	0
79	0	0	0
80	0	0	0
81	0	0	0
82	0	0	0
83	0	0	0
84	0	0	0
85	0	0	0
86	0	0	0
87	0	0	0
88	0	0	0
89	0	0	0
90	0	0	0
91	0	0	0
92	0	0	0
93	0	0	0
94	0	0	0
95	0	0	0
96	0	0	0
97	0	0	0
98	0	0	0
99	0	0	0
100	0	0	0

M12		15/174	
M10		Pav	
M8		Pav	
M6		Pav	
M4		Pav	
M2		Pav	
M0		Pav	

Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
200	m <sup>2</sup>	4,00	800,00
50	m <sup>2</sup>	8,00	400,00
10	m <sup>2</sup>	20,00	200,00
5	m <sup>2</sup>	40,00	200,00
2	m <sup>2</sup>	80,00	160,00
1	m <sup>2</sup>	160,00	160,00
1	m <sup>2</sup>	320,00	320,00
1	m <sup>2</sup>	640,00	640,00
1	m <sup>2</sup>	1280,00	1280,00
1	m <sup>2</sup>	2560,00	2560,00
1	m <sup>2</sup>	5120,00	5120,00
1	m <sup>2</sup>	10240,00	10240,00
1	m <sup>2</sup>	20480,00	20480,00
1	m <sup>2</sup>	40960,00	40960,00
1	m <sup>2</sup>	81920,00	81920,00
1	m <sup>2</sup>	163840,00	163840,00

**Quadro de Cargas - 3.00 PARDAISAL - GERAL**

Item	Descrição	Valor	Unidade	Total
1	Cargas Mortas	163840	kg	163840
2	Cargas Vivas	163840	kg	163840
3	Cargas de Impacto	163840	kg	163840
4	Cargas de Sismos	163840	kg	163840
5	Cargas de vento	163840	kg	163840
6	Cargas de temperatura	163840	kg	163840
7	Cargas de manutenção	163840	kg	163840
8	Cargas de enlaxamento	163840	kg	163840
9	Cargas de equipamentos	163840	kg	163840
10	Cargas de outros itens	163840	kg	163840

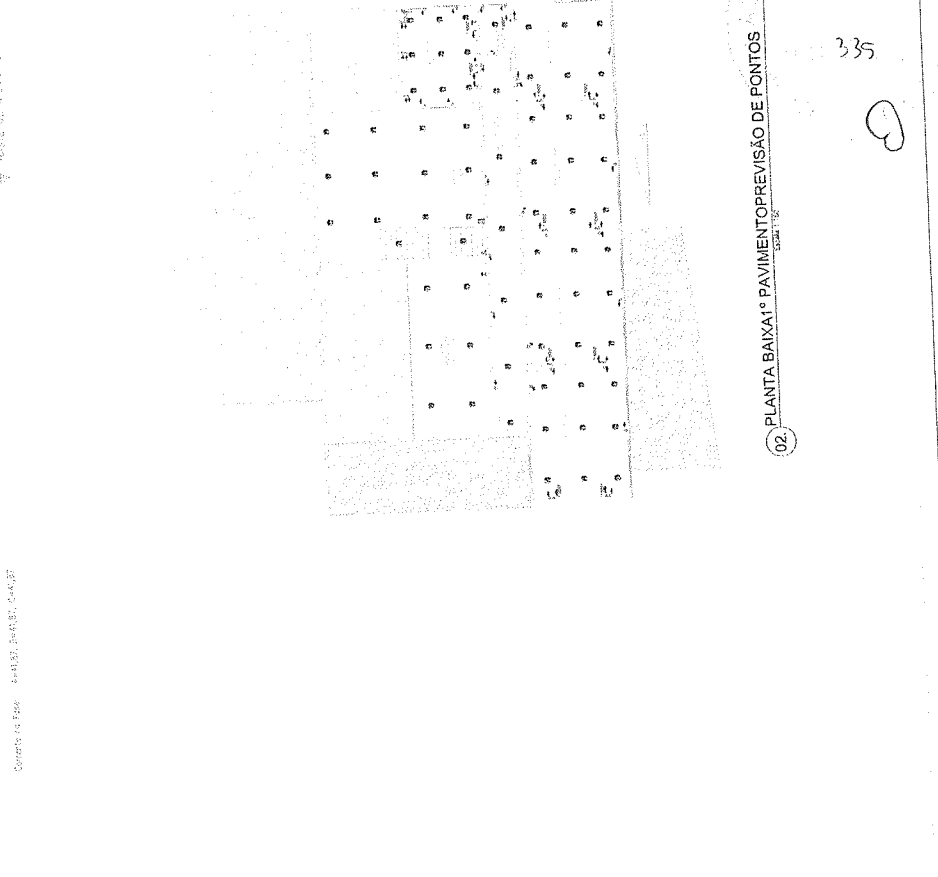
Item	Descrição	Valor	Unidade	Total
1	Forro de gesso	100000	m <sup>2</sup>	100000
2	Forro de madeira	200000	m <sup>2</sup>	200000
3	Forro de metal	500000	m <sup>2</sup>	500000
4	Forro de concreto	1000000	m <sup>2</sup>	1000000
5	Forro de cerâmica	2000000	m <sup>2</sup>	2000000
6	Forro de vidro	5000000	m <sup>2</sup>	5000000
7	Forro de plástico	10000000	m <sup>2</sup>	10000000
8	Forro de outros materiais	20000000	m <sup>2</sup>	20000000

**PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**  
 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEINRICH PINTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

**01 PLANTA BAIXA TERRELA PREVISÃO DE PONTOS**  
 ESCALA: 1/50

**02 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO PREVISÃO DE PONTOS**  
 ESCALA: 1/50

335



Thomas Thadeu Alves Medeiros Diniz  
 CPF: 026.632.245-20  
 CREA/CE: 061742213-3  
 Matrícula: 166052  
 Engenheiro Civil/Fiscal

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  
 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEINRICH PINTO  
 ARATUBA

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEINRICH PINTO - MUNDO NOVO -  
 ARATUBA

THOMAS THADEU ALVES MEDEIROS DINIZ  
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL - CONCRETE 981742213-3  
 12/08/2022

03/03

THOMAS THADEU ALVES MEDEIROS DINIZ  
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEINRICH PINTO

ARATUBA

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
 ISABEL HEINRICH PINTO - MUNDO NOVO -  
 ARATUBA

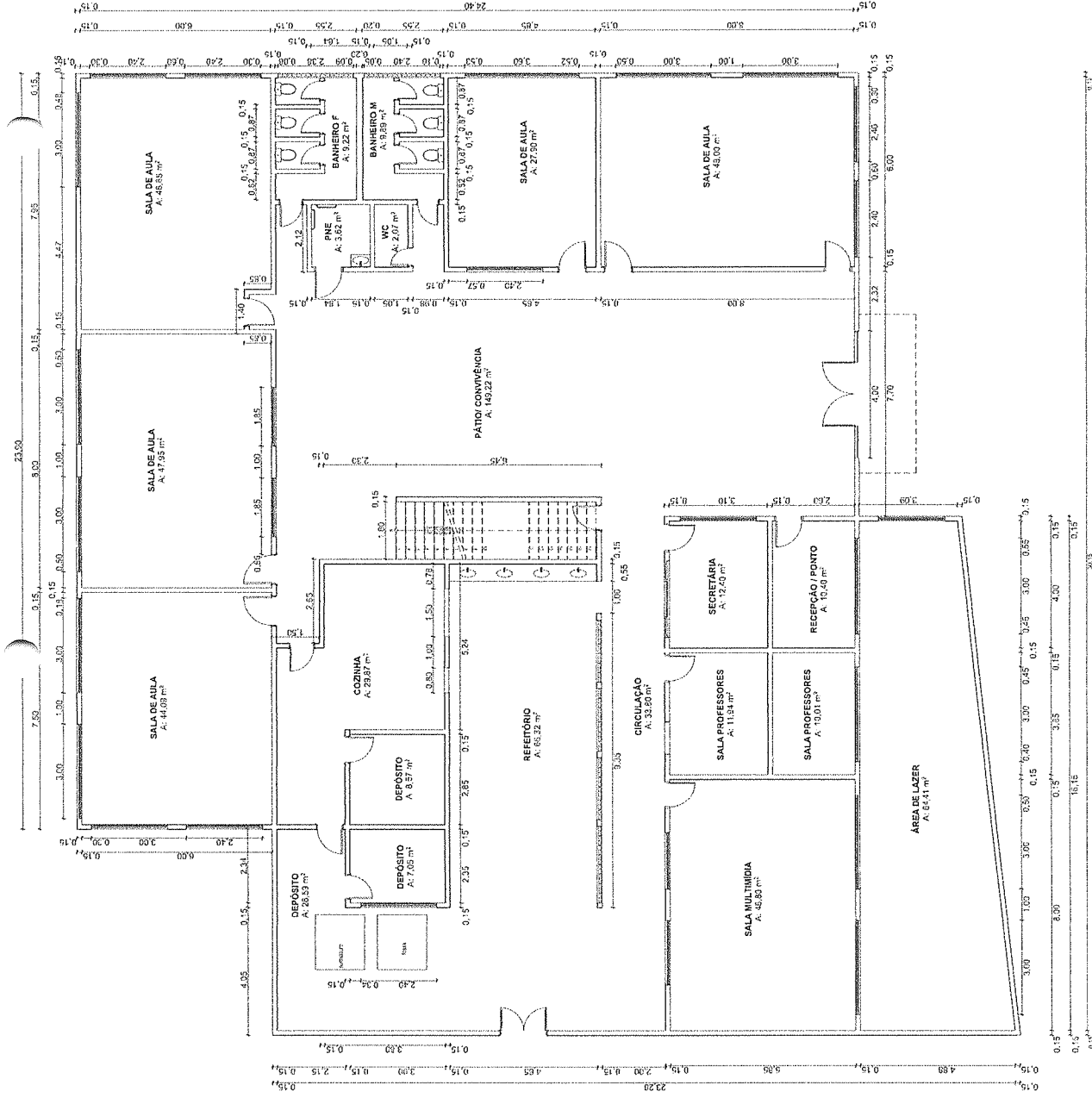
THOMAS THADEU ALVES MEDEIROS DINIZ  
 ENGENHEIRO CIVIL/FISCAL - CONCRETE 981742213-3  
 12/08/2022

03/03






337

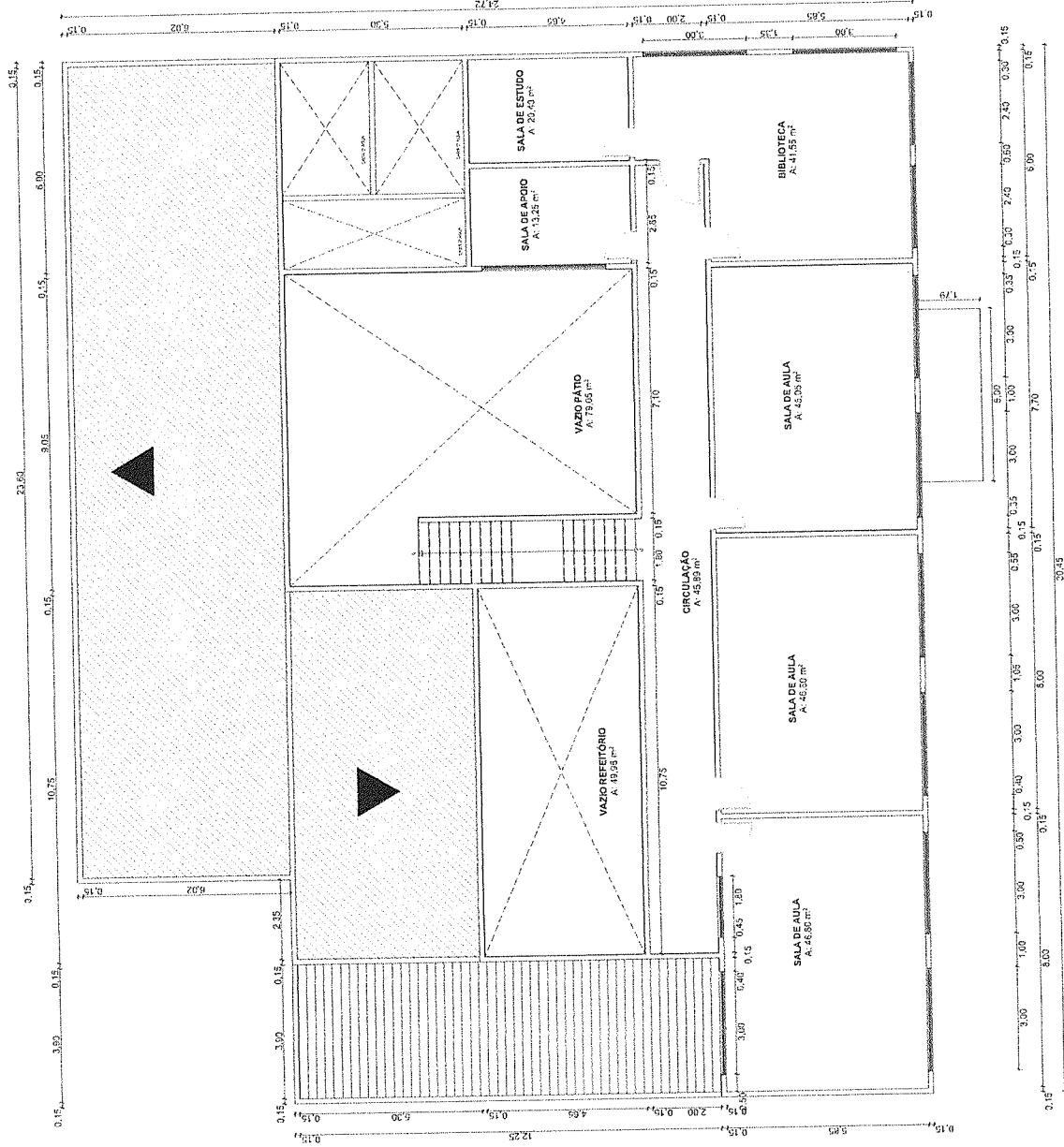


01. PLANTA BAIXA TÉRREO ATUAL  
Escala: 1:100

**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
**REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO**  
 ARQUITETA:  CALU: CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ  
 ASSUNTO: REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO ESCALA: 1:100  
 ENDEREÇO: RUA: 663 - JARDIM: 663 - BAIRRO: 663 - CIDADE: 663 - ESTADO: 663 - BRASIL  
 RESPONSAVEL TÉCNICA: ANA LUCIA DE SOUZA  
 PROJ. 04: 01/21  
 DATA: 01/21



338



01. PLANTA BAIXA ATUAL 1º PAVIMENTO  
Escala: 1:100

**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL HERMINIA PINTO

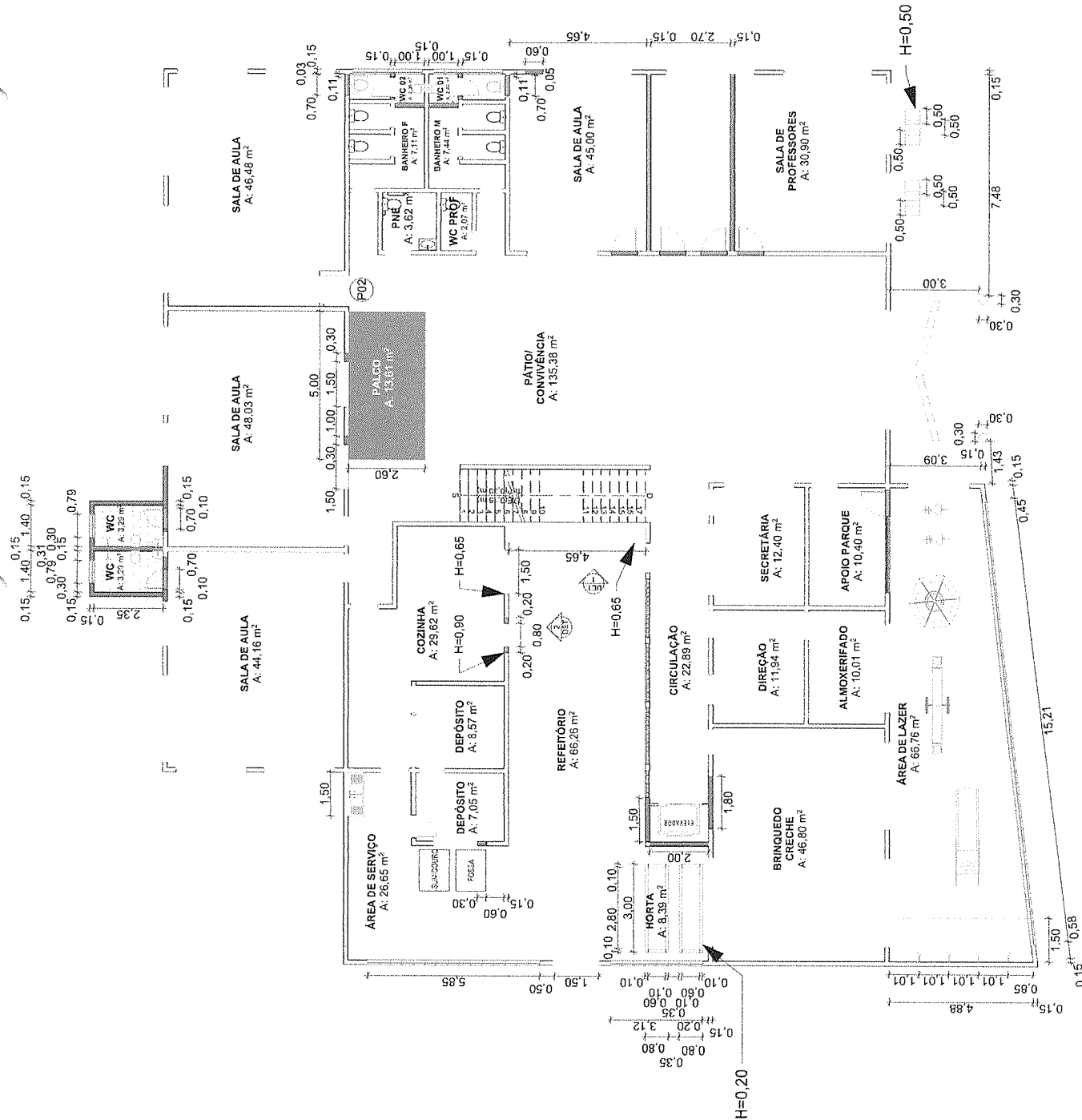
ARQUITETA: *[Signature]* CAU: A1871985  
 CLIENTE: REFORMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL HERMINIA PINTO  
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA ATUAL 1º PAVIMENTO ESCALA: 1:100

ENDEREÇO: RUA... Nº... PRANCHA: 02/21  
 ARQUIVADO: 10/02/2022



339

	EXISTENTE
	DEMOLIR
	CONSTRUIR
	SUBSTITUIR
	ACESSIBILIDADE
	ELEVADOR
	MANUTENÇÃO DAS COBERTAS E CALHAS

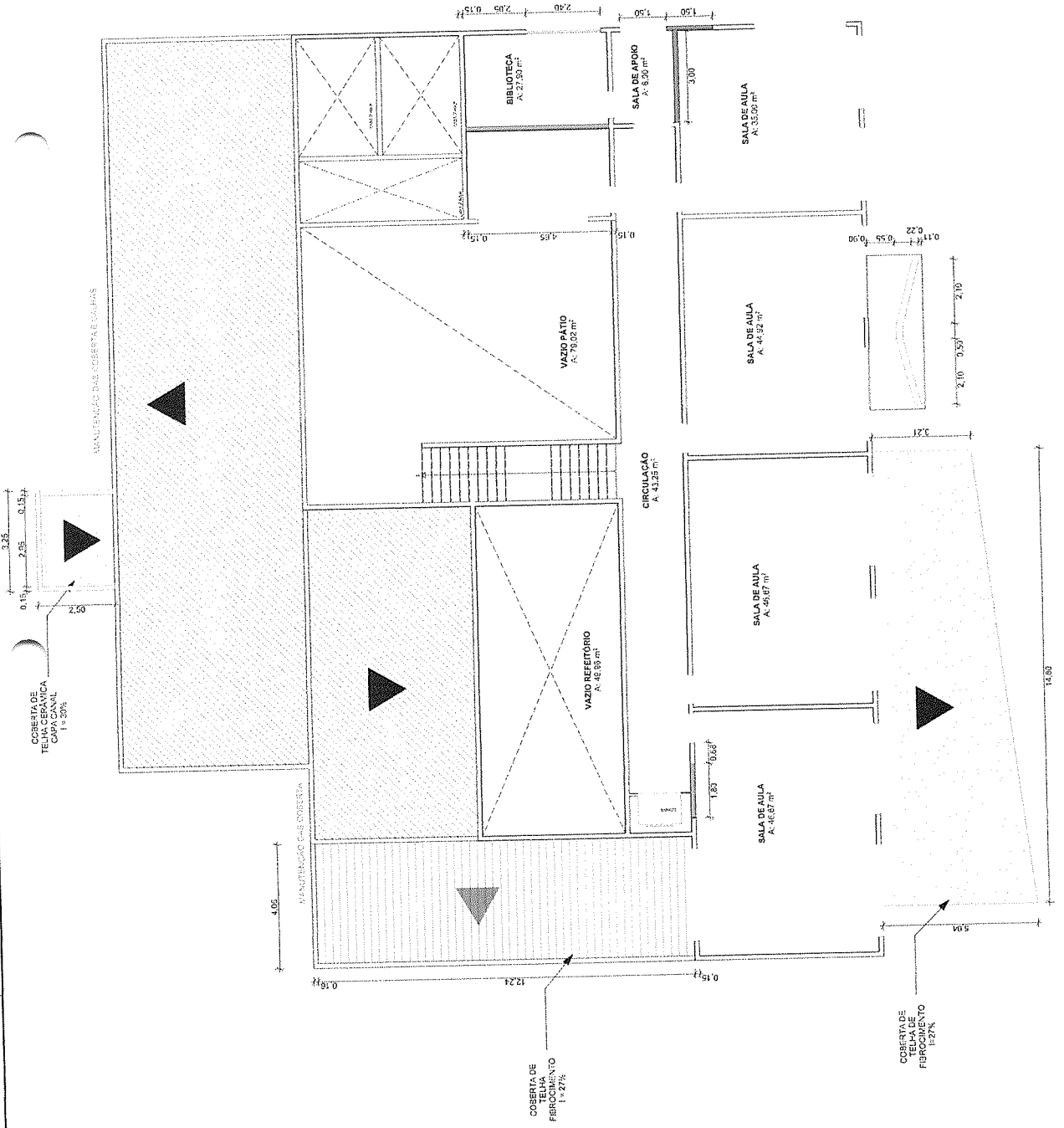
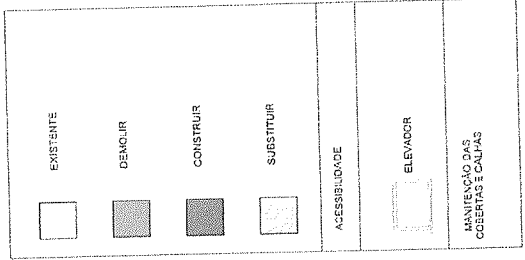


**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERMANN PINTO  
 ARQUITETA: **CAU. CLIENTE:**  
 ASSUNTO: **ESCOLA INFANTIL ISABEL HEERMANN PINTO**  
 REPRESENTAÇÃO: **ARQUITETA**  
 ENDEREÇO: **AV. ...**  
 ESCALA: **1:200**  
 FRANCHA: **03/21**  
 IMPRIMIR A2

**PLANTA BAIXA TÉRREO CONSTRUIR/DEMOLIR**  
 ESCALA: 1:200

01.

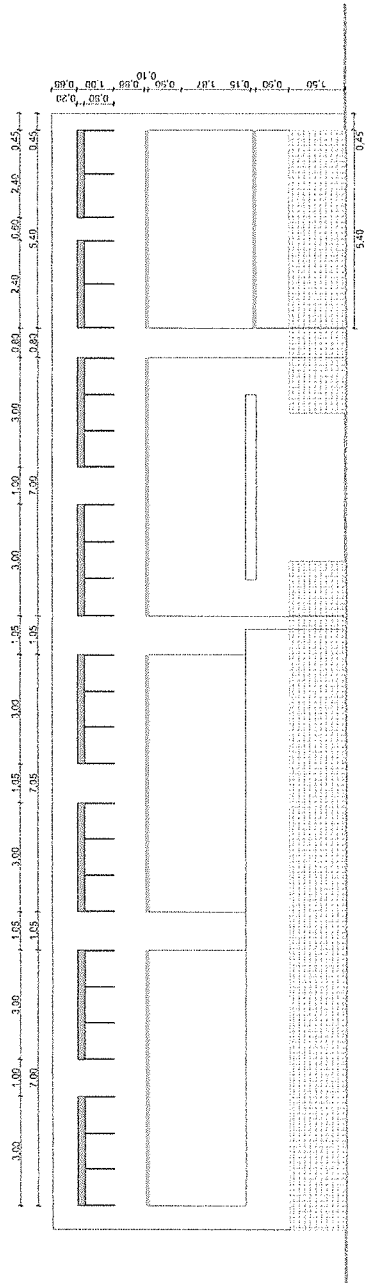




**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEIMANN PRITO  
CLIENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CAU: A187186  
ARQUITETA: *[Signature]*  
ASSUNTO: PLANTA BAIXA 1º ANDAMENTO  
ESCALA: 1:50  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Signature]*  
ENDEREÇO: R. V. DE A. N. PRIMO, 123  
PRANCHETA: 04/21  
JANUÁRIO 2022

01. PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO CONSTRUIR/DEMOLIR  
Escala: 1:50

340

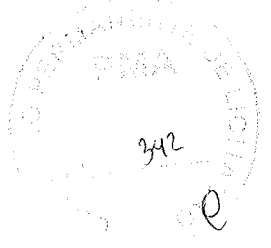


01. PLANTA FACHADA CONSTRUIR/DEMOLIR NORTE  
Escala: 1:100

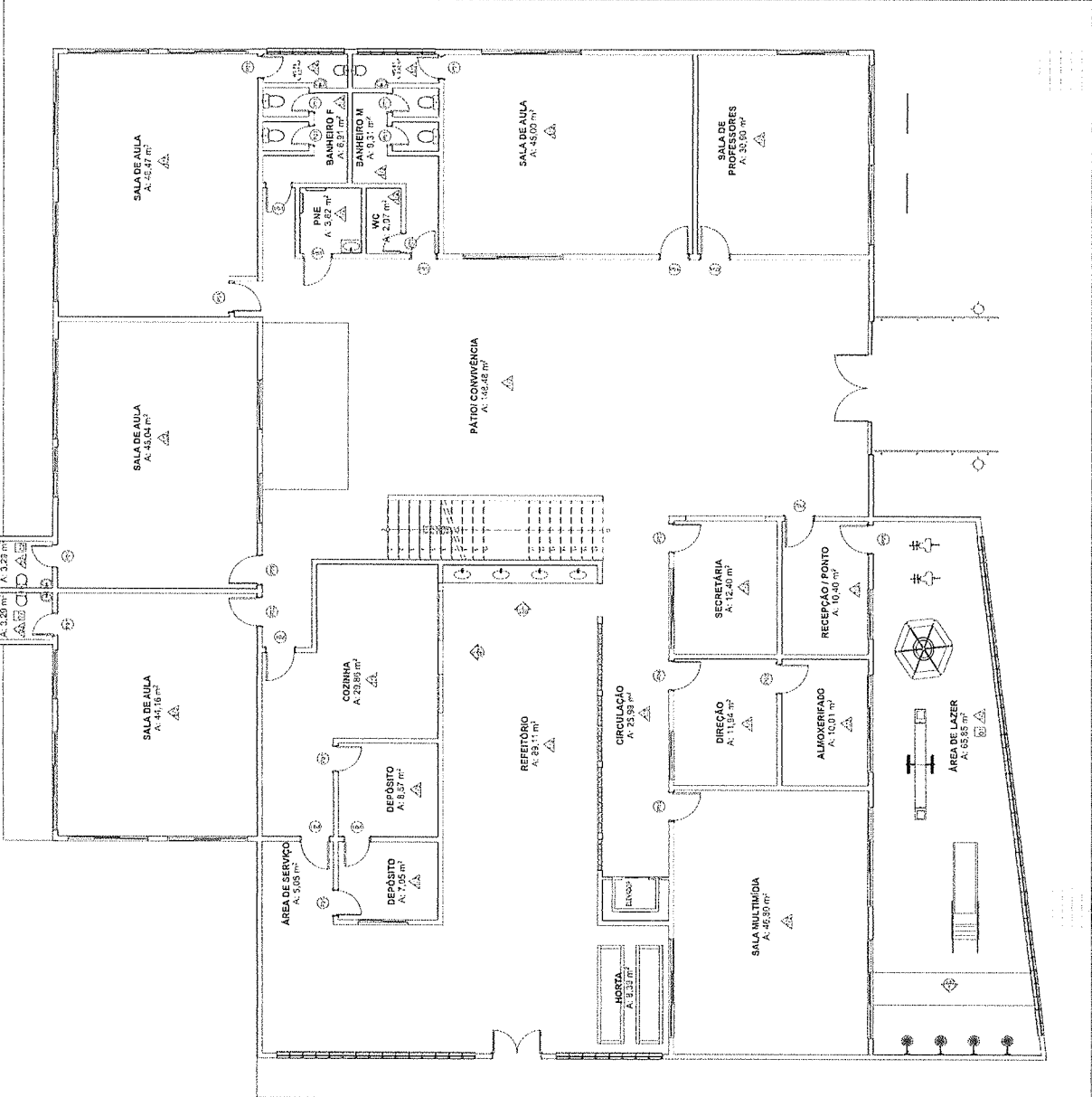
PROJETO ARQUITETÔNICO -  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: *[Handwritten Signature]* CAU: CLIENTE:  
ASBUITO: *[Handwritten Signature]* A187-1966 INSTITUIÇÃO: MUNICIPAL DE ARACAJU  
PLANTAS: CONSTRUIR ESCALA: 1:100  
RESPONSÁVEL TÉCNICA: FRANCINA: 06/21  
ARQUITETA: ENBERGO: 18/7-24  
ARQUITETA: ENBERGO: 18/7-24  
ARQUITETA: ENBERGO: 18/7-24



LEGENDA DE ACABAMENTO	
01	Piso de borracha ultra impacto p/ playgrounds Cinza
02	Piso cerâmico classic branco 30x30
03	Branco Artesão Super Lavável acrílica - CORAL
04	Piso cerâmico classic branco 30x30
05	Pallina verde escuro 10x10
06	PINTURA AMARELO DEMARCAÇÃO
07	PINTURA VERDE
08	PINTURA LILÁS
09	PINTURA VERMELHO
10	PINTURA LARANJA
11	PINTURA CINZA
?	Início de Páginção de Piso



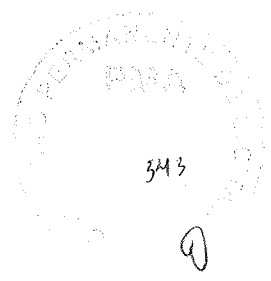
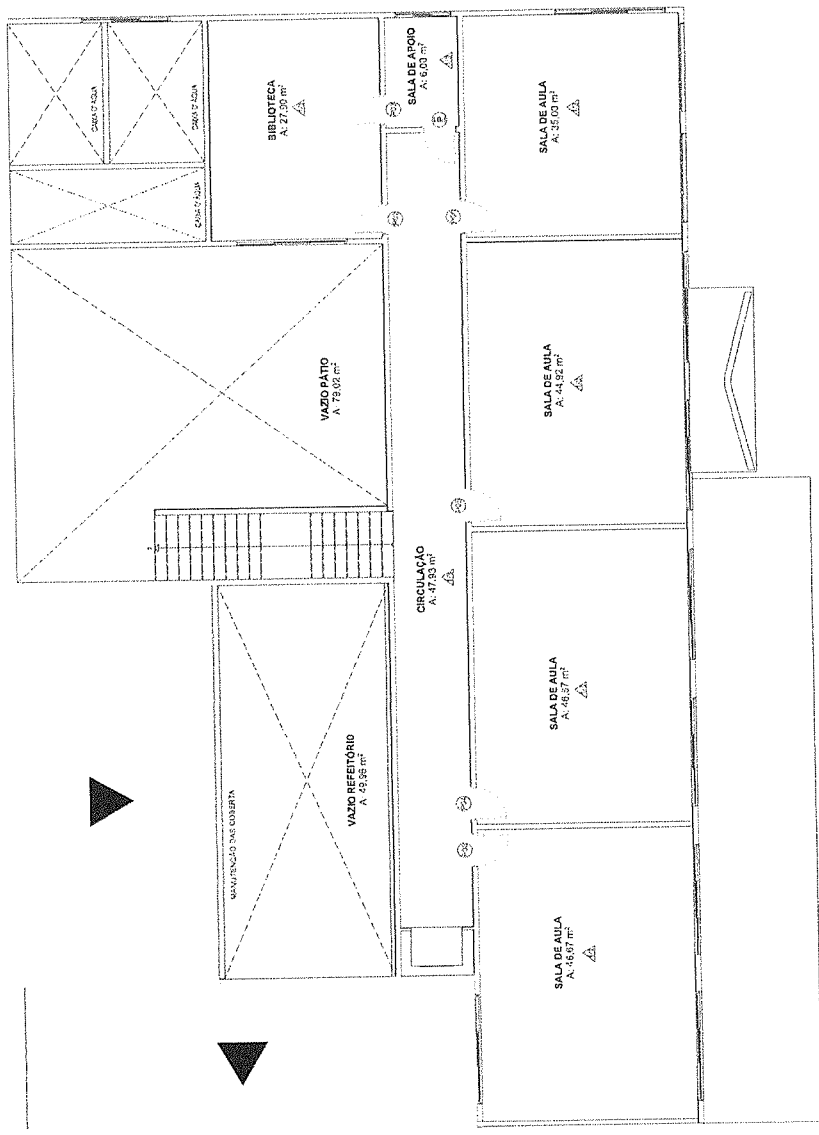
**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEHRNIA PINTO  
 ARQUITETA: *[assinatura]* CAU: CLIENTE:  
 ASSUNTO: ESCOLA INFANTIL ISABEL HEHRNIA PINTO - MATÃO - SP  
 ESCALA: 1:50  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA: PRANCHIA:  
 ENDEREÇO: AV. JACQUES CARLOS, 1100  
 MATÃO - SP  
 DATA: 10/05/2022  
 INSCRIÇÃO: 06/21



01. PLANTA BAIXA TÉRREO ESPECIFICAÇÕES  
 Escala: 1:100



LEGENDA DE ACABAMENTO	
	Piso de borracha ultra impacto p/ playgrounds Cinza
	Piso cerâmico classic branco 30x30
	Branco Artesão Super Lavável acrílica - CORAL
	Piso cerâmico classic branco 30x30
	Patilha verde escuro 10x10
	PINTURA AMARELO DEMARCAÇÃO
	PINTURA VERDE
	PINTURA LILÁS
	PINTURA VERMELHO
	PINTURA LARANJA
	PINTURA CINZA
	Início de Páginção de Piso



**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERINHA PINTO  
 CAU: CLIENTE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERINHA PINTO  
 A187/195  
 ARQUITETA: [Signature]  
 PLANO: 01 - 1º PAVIMENTO  
 ASSUNTO: REFORMA DE ACABAMENTO  
 ESCALA: 1:100  
 DATA: 11/20/2020  
 REPRODUÇÃO TÉCNICA: [Signature]  
 ENDEREÇO: RUA [Signature] Nº 100  
 JACUTABA - PR  
 ANO: 2020  
 FOLHA: 07/21

01 PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO ESPECIFICAÇÕES  
 Escala 1:100



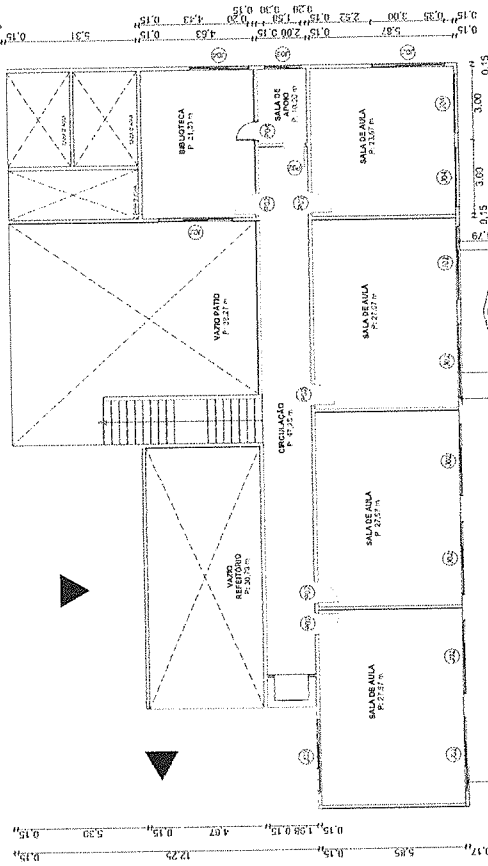




0,15  
0,15  
5,81  
2,28  
0,34  
0,15  
21,33  
0,15

0,15  
5,00  
0,15

4,05  
0,15  
2,25



0,15  
0,15  
3,00  
3,00  
3,00  
0,40  
3,00  
1,05  
3,15  
6,30  
3,00  
7,00  
0,35  
2,30  
2,40  
0,20  
7,30  
0,15  
0,15  
0,15  
8,00  
9,15  
8,00  
6,15  
7,75  
6,00  
6,00  
0,15

01. PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO  
Escala 1:50

Mapa de Portas		P01	P02	P03	P04	P05	P06
ID do Elemento		2	35	2	13	6	10
Quantidade		4,00x2,10	0,80x2,10	1,50x2,10	0,80x2,10	0,70x2,10	0,80x2,10
Tamanho Nominal L x A		Aluminio	Madeira Vidro	Aluminio	Madeira	Madeira	Madeira
Material							
Simbolo 2D							
Visa Frente 3D							

03. MAPA DE ESQUADRIAS PORTA  
Escala: 1:1

ID do Elemento	J01	J02	J03	J04	J05	J06
Quantidade	283	31	15	17	2	2
Tamanho L x A	0,35x0,35	3,00x0,30	1,50x0,30	2,40x0,90	1,20x0,35	1,50x0,65
Material	2933320	Aluminio, Vidro	Aluminio, Vidro	Aluminio, Vidro	Aluminio	Aluminio
Simbolo 2D						
Visa Frente 3D						

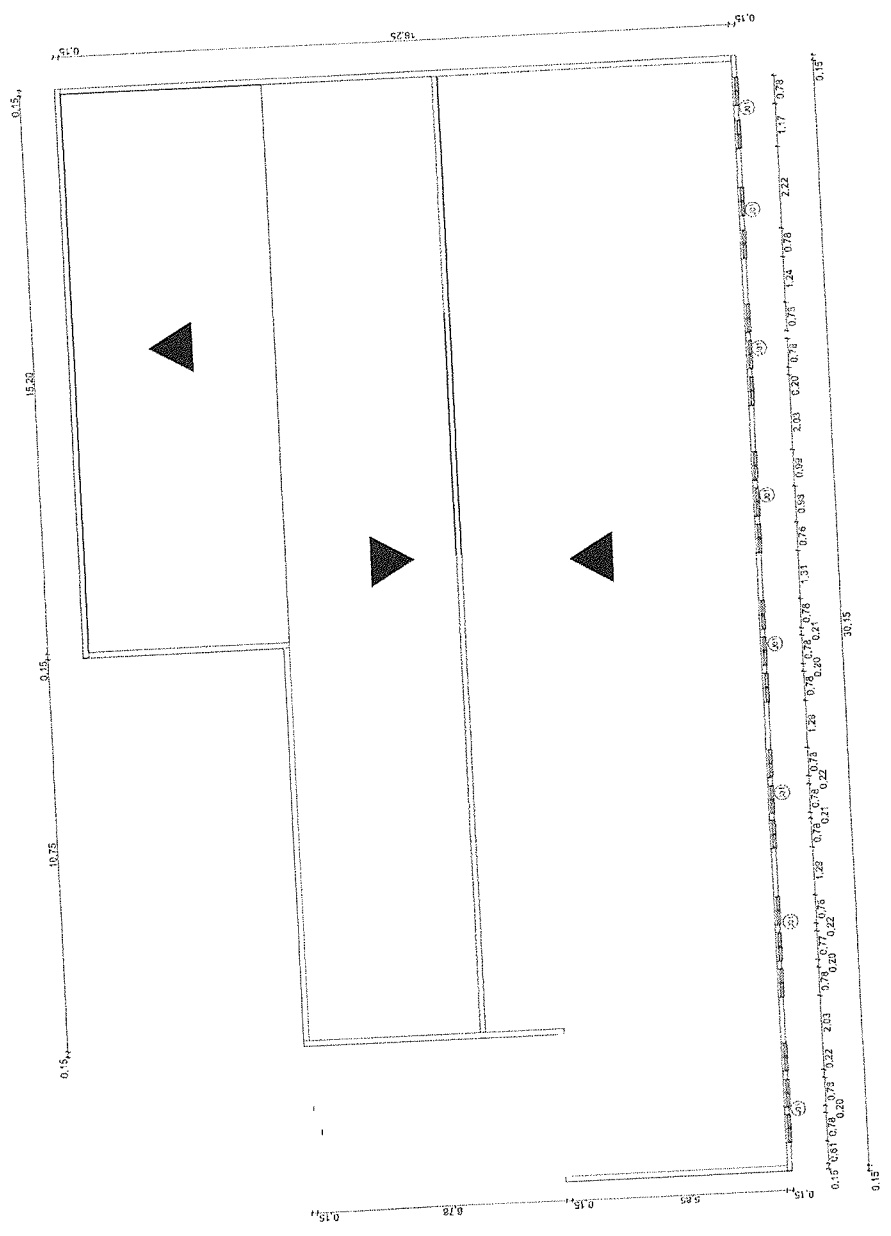
02. MAPA DE ESQUADRIAS JANELA  
Escala: 1:1

345

PROJETO ARQUITETÔNICO -  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: [assinatura]

ASSUNTO: PLANTA BAIXA + PAVIMENTO (CORREÇÃO ESCALA: 1:50)  
LOCAL: [assinatura]

ENDEREÇO: [assinatura]  
PRANCIAL: [assinatura]  
DATA: 09/21



01. PLANTA DE COBERTA  
Escala: 1:50

Mapa de Portas						
ID de Elemento	P01	P02	P03	P04	P05	P06
Quantidade	2	38	2	10	3	10
Tamanho Nominal L x A	4,00x2,10	0,80x2,10	1,50x2,10	0,80x2,10	0,70x2,10	0,50x2,10
Materia	Aluminio	Moldura Vidro	Aluminio	Moldura	Moldura	Moldura
Simbolo 2D						
Visual Frontal 3D						

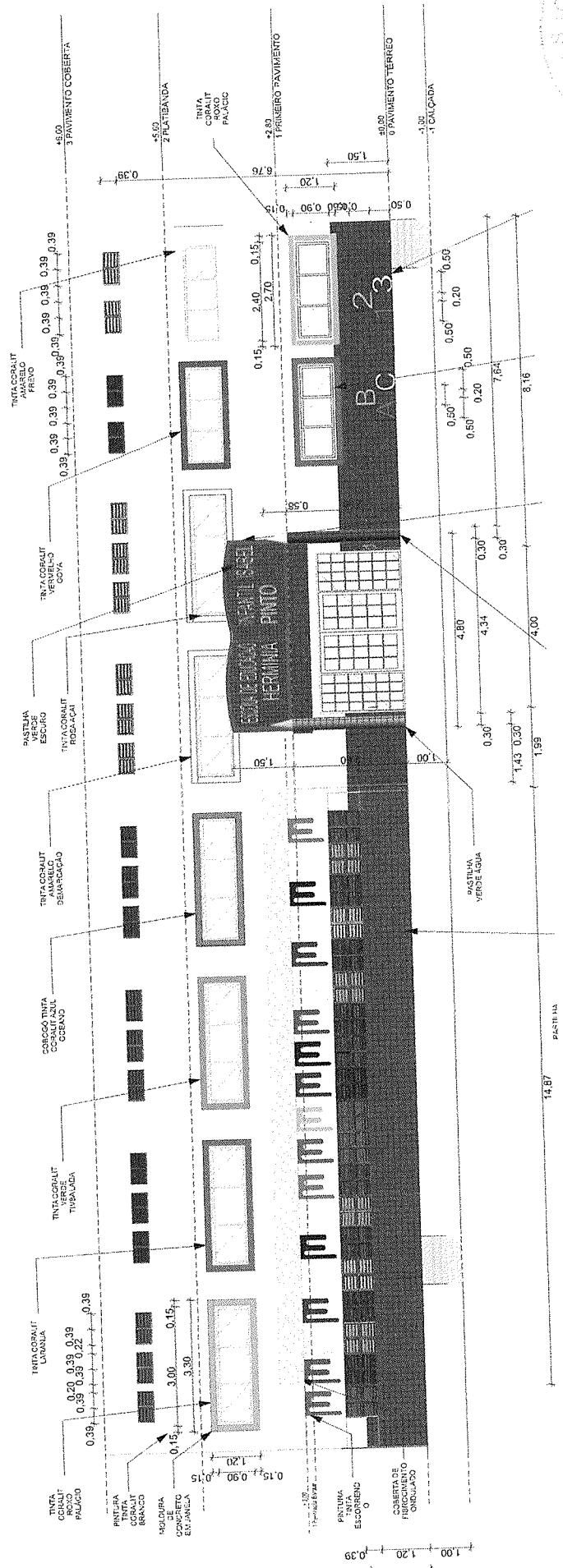
03. MAPA DE ESQUADRIAS PORTA  
Escala: 1:1

ID de Elemento	J01	J02	J03	J04	J05	J06
Quantidade	230	31	15	17	2	2
Tamanho L x A	0,39x0,93	0,39x0,90	1,50x0,90	2,40x0,90	1,20x0,55	1,50x0,85
Materia	Aluminio, Vidro	Aluminio, Vidro	Aluminio, Vidro	Aluminio, Vidro	Aluminio	Aluminio
Simbolo 2D						
Visual Frontal 3D						

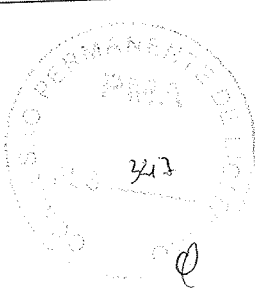
02. MAPA ESQUADRIAS JANELA  
Escala: 1:1

**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ASSUNTO: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
Escala: 1:50  
PRONCHA: 10/21  
REVISÃO: 01  
REVISOR: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ALMEIDA  
ENDEREÇO: RUA DE ABRIL, 24 - JARDIM VILA ROSA - SÃO PAULO/SP  
DATA: 22/08/2023  
INSTRUMENTO: 10/21

340

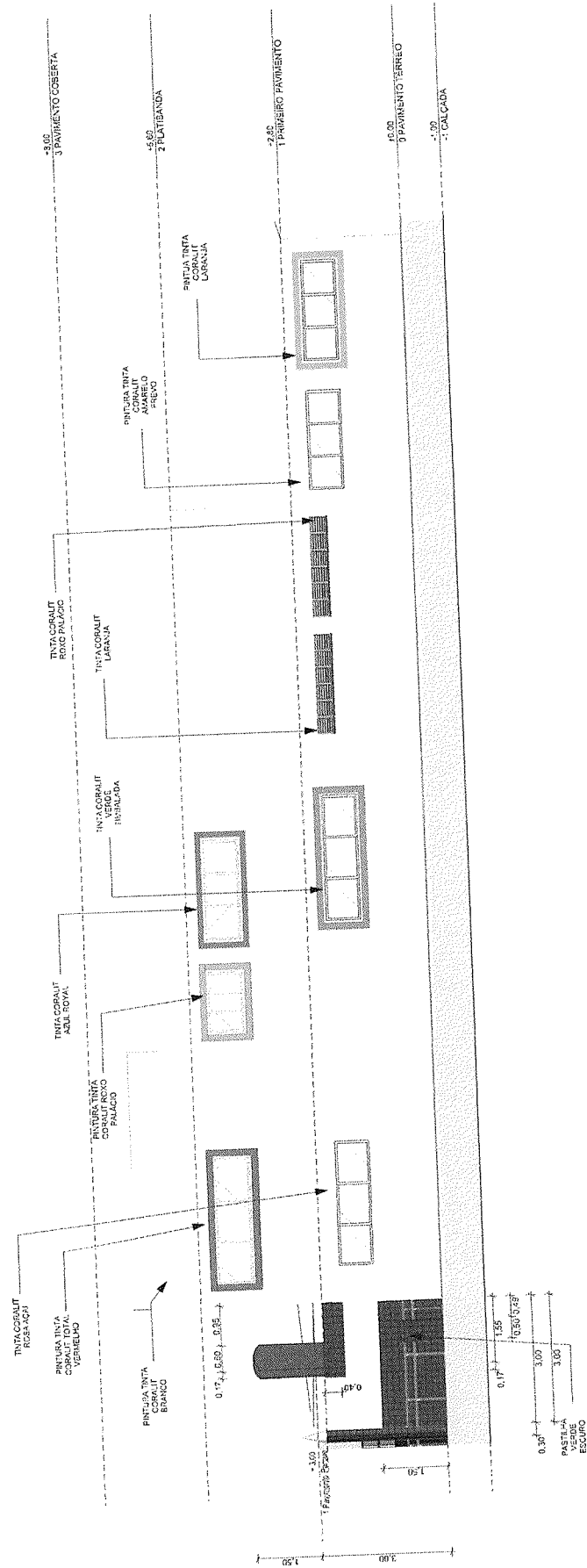


01 ELEVACÃO NORTE MODIFICADA  
ESCALA: 1/75

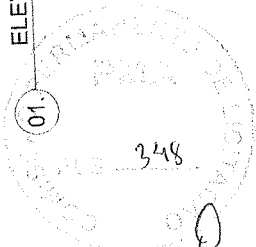


**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: **ISABEL HERMINIA PINTO** (CREA: A187186)  
ASSUNTO: PLANTA DE ELEVAÇÃO NORTE. ESCALA: 1/75  
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ISABEL HERMINIA PINTO (CREA: A187186)  
ENDEREÇO: AV. ... Nº. 54  
CITY: ...  
FRANCHA: 11/21  
DATA: 06/10/2022

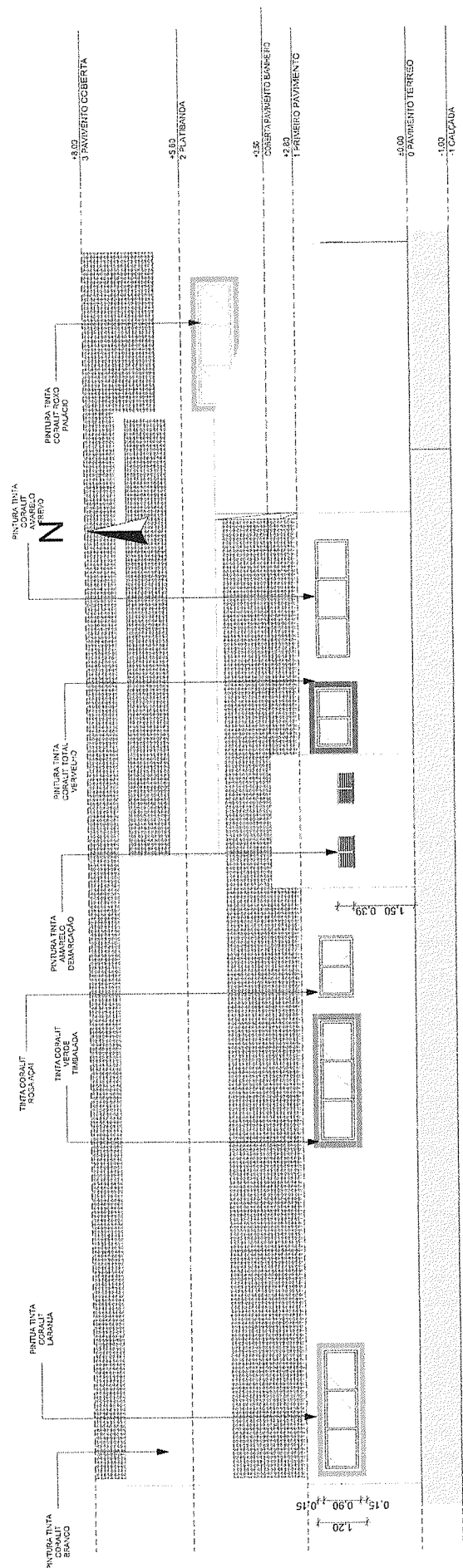




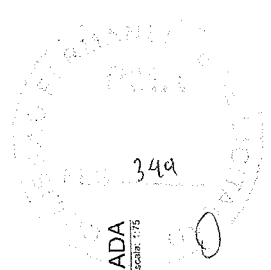
ELEVACÃO OESTE MODIFICADA



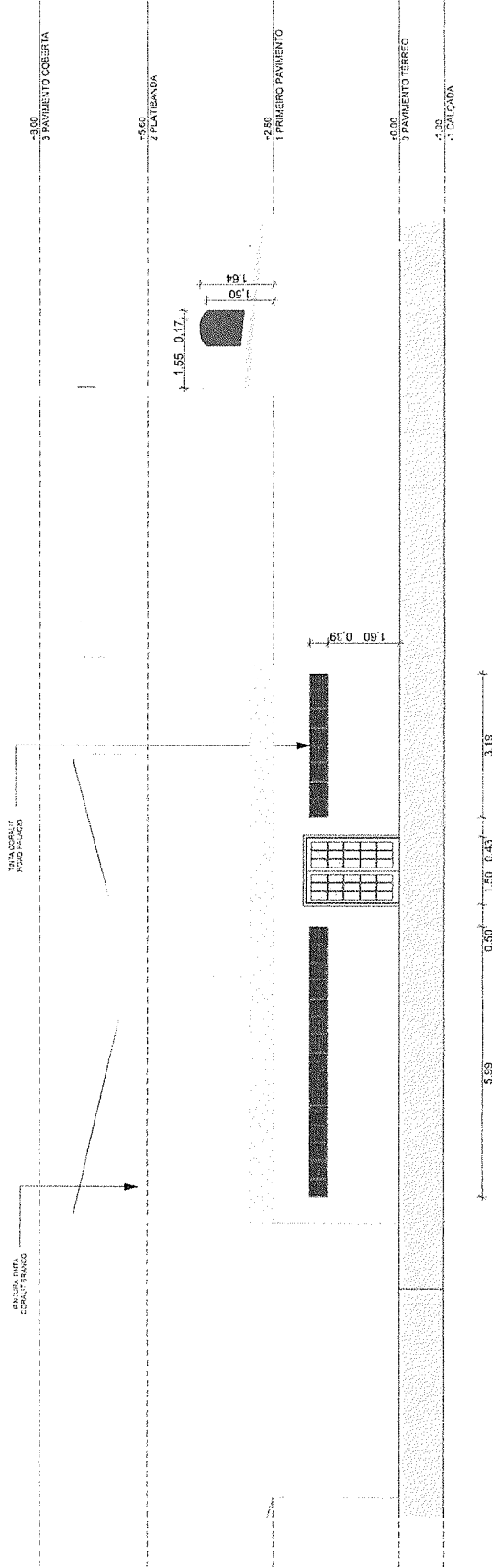
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA RINTO  
 CLIENTE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA RINTO  
 CAL: A187888  
 ARQUITETA: FAIXA DE ELEVACÃO OESTE  
 ESCALA: 1:1  
 REPRESENTANTE TÉCNICO: ENFEREIRO  
 Nº 1.24  
 DATA: 20/08/2022  
 IMPRIMIR: 42  
 PRONÚNCIA: 1271



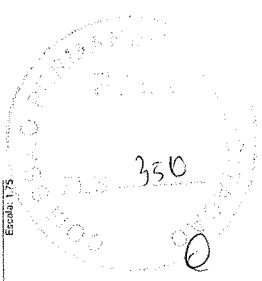
01. ELEVÇÃO SUL MODIFICADA  
Escala: 1/75



**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
**REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO**  
 ARQUITETA: *[assinatura]* CAU: *[assinatura]* CLIENTE: *[assinatura]*  
 ASSUNTO: PAINELAMENTO  
 ESCALA: 1/75  
 ENDEBERGO: ENDEBERGO  
 REV. 04  
 RESPOSÁVEL TÉCNICA: RESPOSÁVEL TÉCNICA  
 DATA: 13/21  
 Nº: 02/2022



01. ELEVACÃO LESTE MODIFICADA  
Escala: 1/75



**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEHRMIA PINTO  
ARQUITETA: CAU: CLIENTE: A187/1986 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ  
ASSUNTO: ELEVACÃO LESTE. ESCALA: 1/75  
RESPONSÁVEL TÉCNICA: FRANCINA  
ARQUITETA/PROFESSORA: ARLINDA  
REVISOR: ARLINDA  
DATA: 14/21



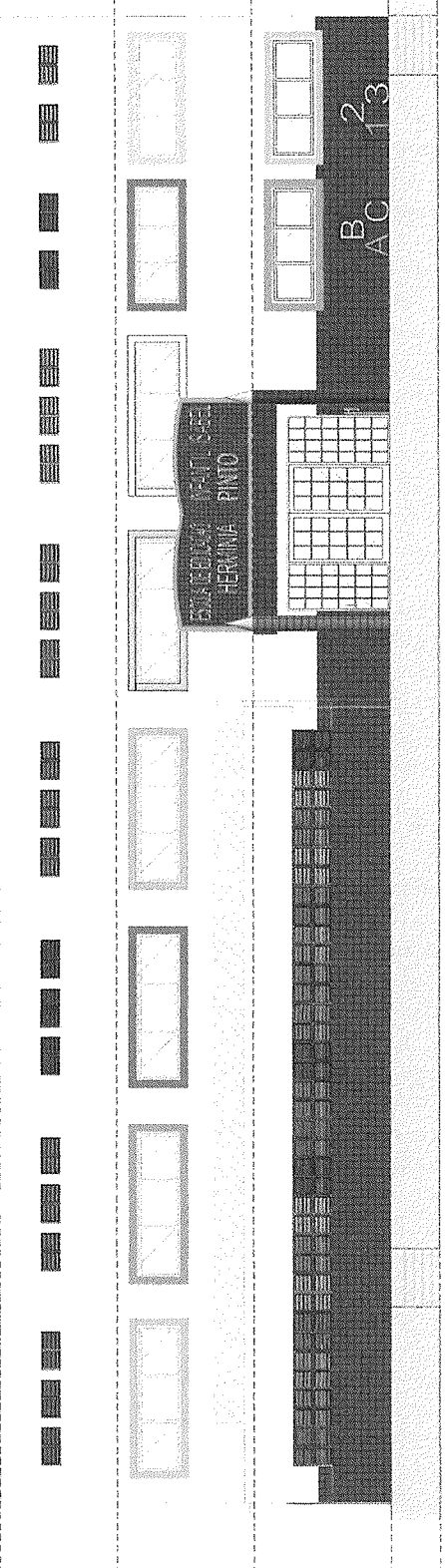
+6.00  
3 PAVIMENTO COBERTA

+5.00  
2 PLAYIBONCA

+2.00  
1 PRIMEIRO PAVIMENTO

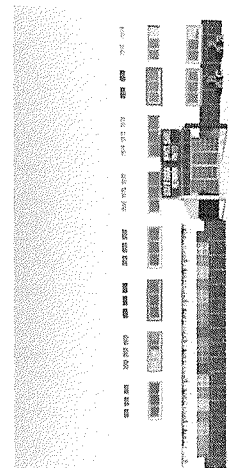
0.00  
0 PAVIMENTO TERREO

-1.00  
-1 CALÇADA



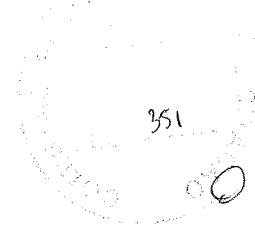
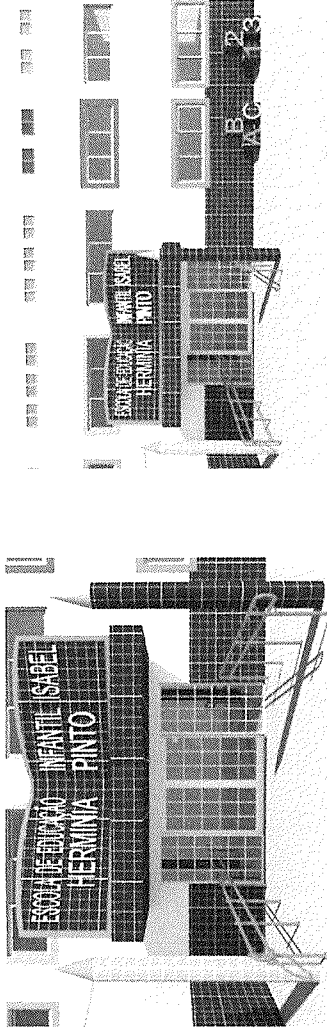
ELEVACÃO NORTE  
Escala: 1/75

01



ELEVACÃO NORTE 3D

01



**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: *[Signature]* CAU: A1871986 CLIENTE: MUNICÍPIO DE ARARAJUA  
ASSUNTO: PLANO DE ELEVACÃO NORTE. ESCALA: 1/75  
RESPONSÁVEL TÉCNICA: PRANCHAS: 15/21  
PROJ. 04 ARQUITETOS: JOAO CARLOS  
AUTENTICAÇÃO: 11/03/2022



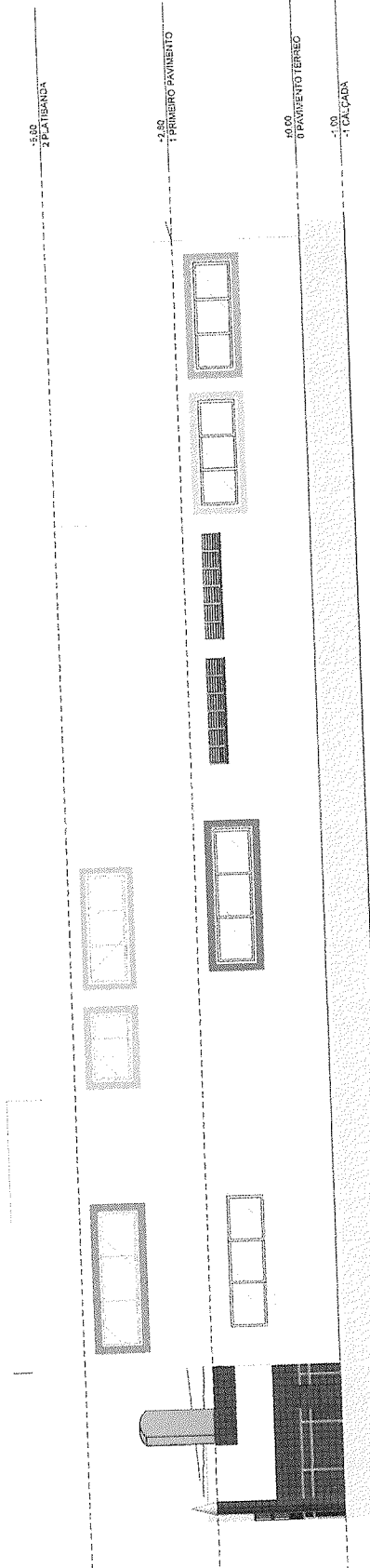
-8.00  
3 PAVIMENTO COBERTA

-5.50  
2 PLATIBANDA

-2.80  
1 PRIMEIRO PAVIMENTO

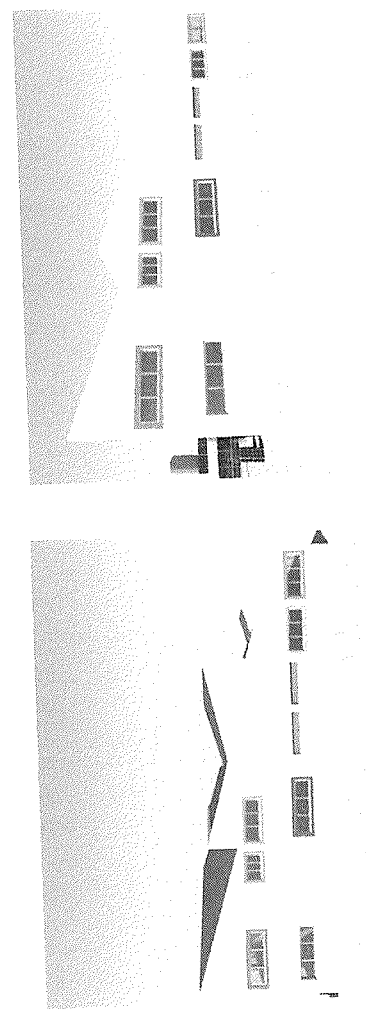
0.00  
0 PAVIMENTO TERREO

-1.00  
-1 CALÇADA



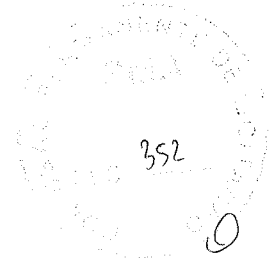
**ELEVAÇÃO OESTE MODIFICADA**  
ESCALA: 1/75

02.



**ELEVAÇÃO OESTE IMAGEM 3D**

01.



**PROJETO ARQUITETÓNICO -**  
REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
ARQUITETA: *gy* CAL: A1971885  
RESPONSÁVEL TÉCNICA: ARQUITETA VONCEGALOS  
ASSUNTO: PLANO DE ELEVAÇÃO OESTE  
MUSEU 23  
ESCALA: 1/75  
REV. 04  
JUNHO/2022  
PRANCHA: 16/21



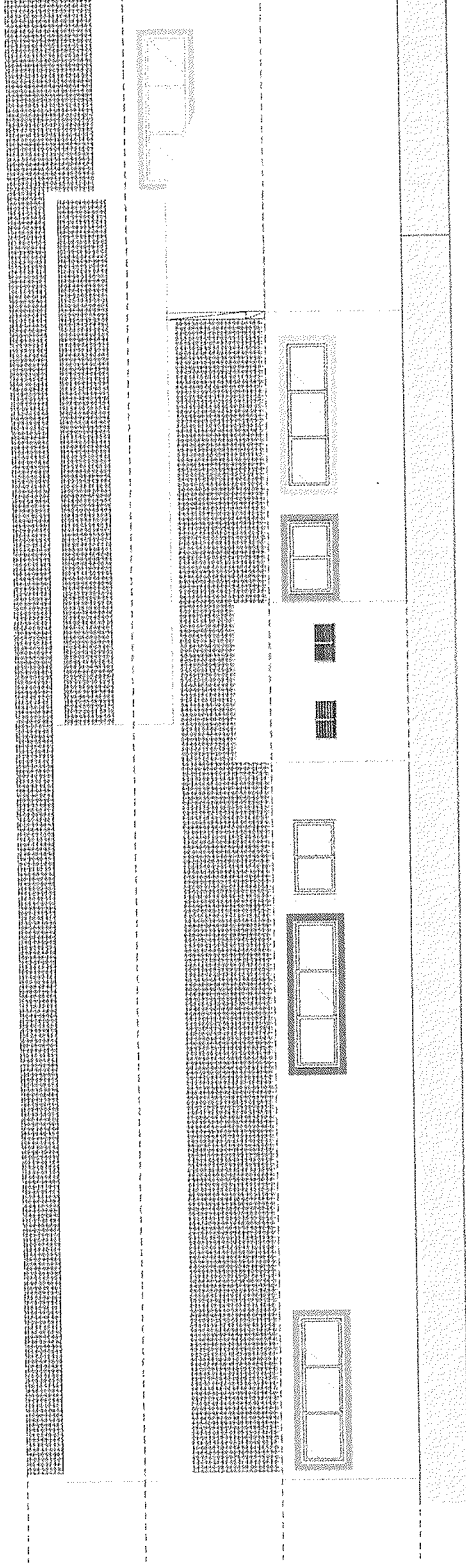
4.00  
3 PAVIMENTO COBERTA

15.50  
2 PLATANDA

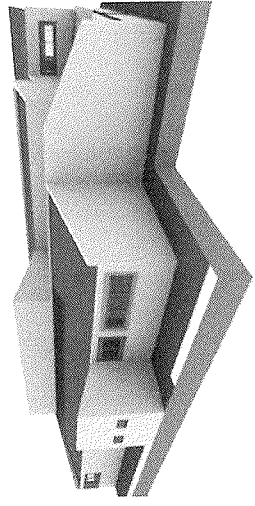
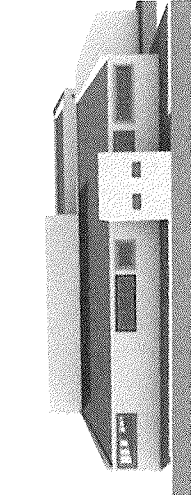
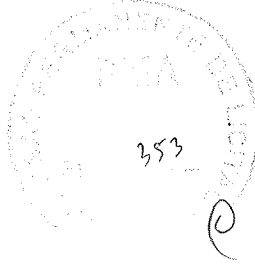
42.80  
1 PRIMEIRO PAVIMENTO

41.00  
0 PAVIMENTO TERREÇO

-1.00  
-1 CALÇADA

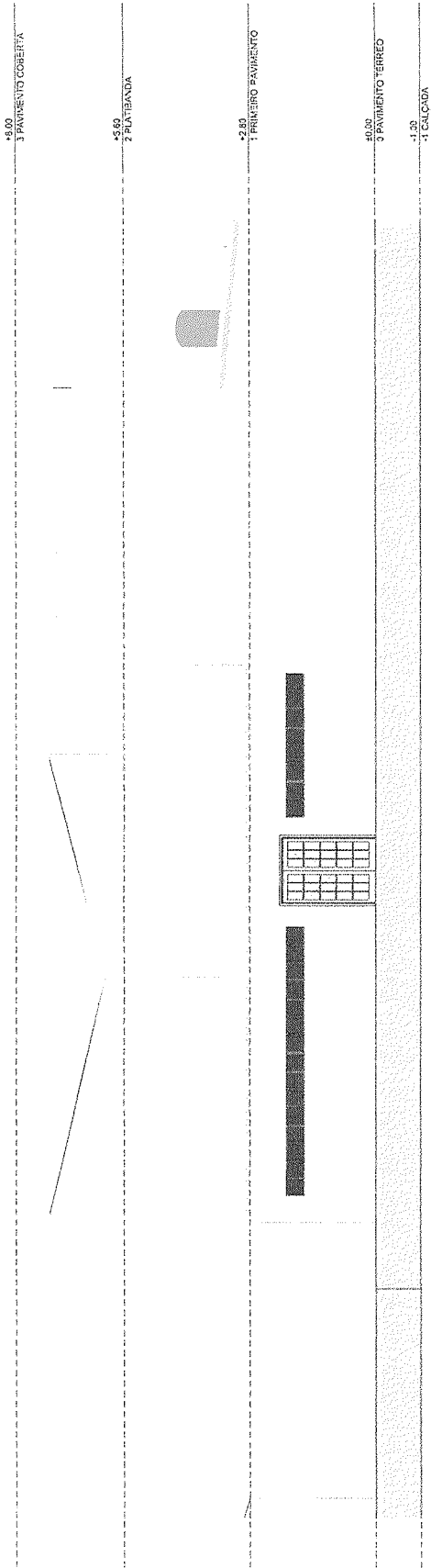


02. ELEVACÃO SUL MODIFICADA  
ESCALA: 1/75

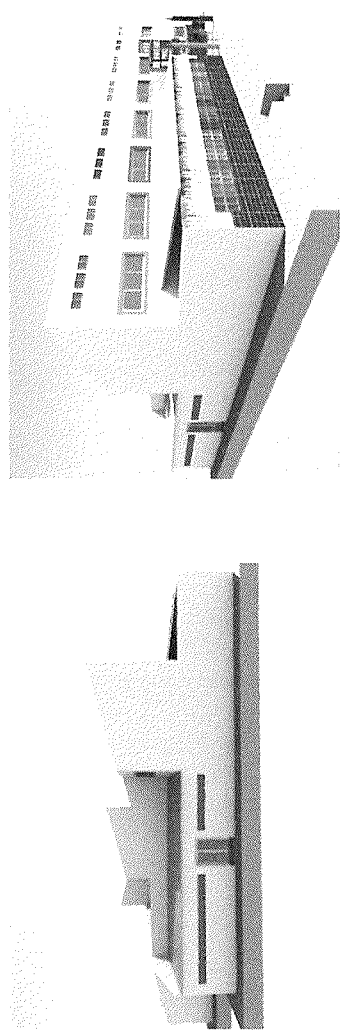


01. ELEVACÃO SUL 3D

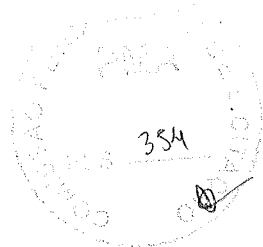
**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
 ARQUITETA: *[Signature]* CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMINIA PINTO  
 ASSUNTO: PLANTA DE ELEVACÃO SUL REV. DE: ARQUITETA VIVIANE DOS SANTOS  
 ESCALA: 1/75 RESPONSÁVEL TÉCNICO: PRANCIAIA: 1721  
 ENDEREÇO: ANHANGUERA REV. DE: IMPRIMIR A2  
 DATA: 22/07/2022



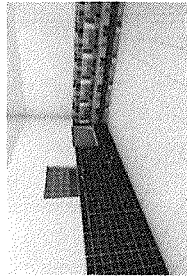
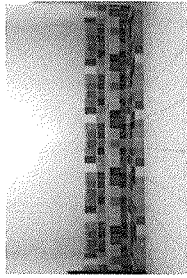
02. ELEVACÃO LESTE MODIFICA  
Escala: 1/75



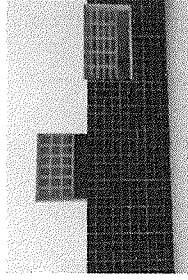
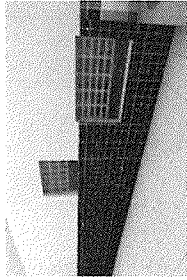
01. ELEVACÃO LESTE 3D



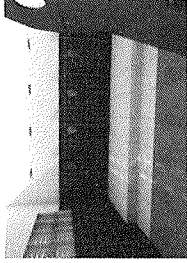
**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERINKA PRTO  
 ARQUITETA: CARLOS CARVALHO  
 CAU: 141.898  
 ASSUNTO: PLANTA DE ELEVACÃO LESTE ESCALA: 1/75  
 ENDEREÇO: R. F. DE ANTONIO VIANCA JUNIOR, 1821  
 ANTERFACE - JARDIM BOM DIA - FRANCA - SP



DETALHE 01

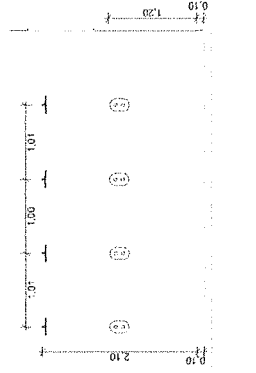
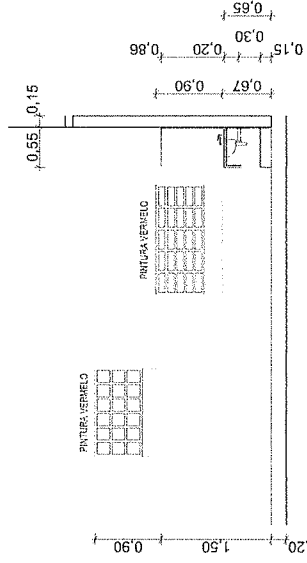
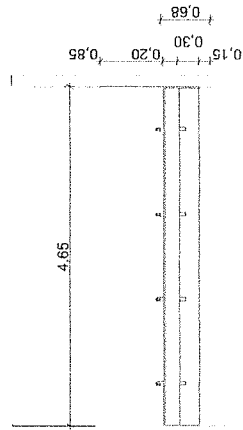


DETALHE 02



DETALHE 03

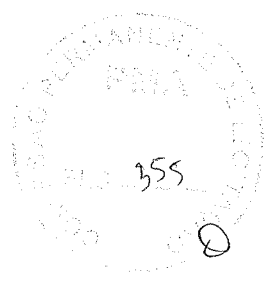
04. IMAGEM 3D DETALHE



1

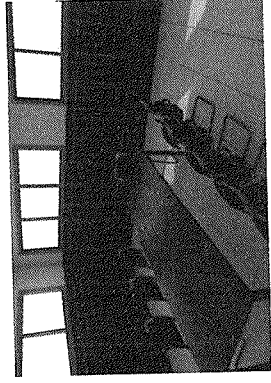
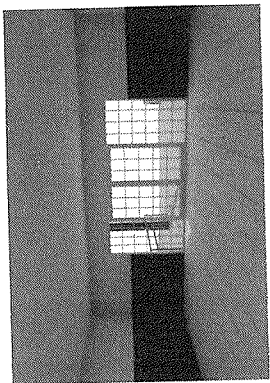
2

3

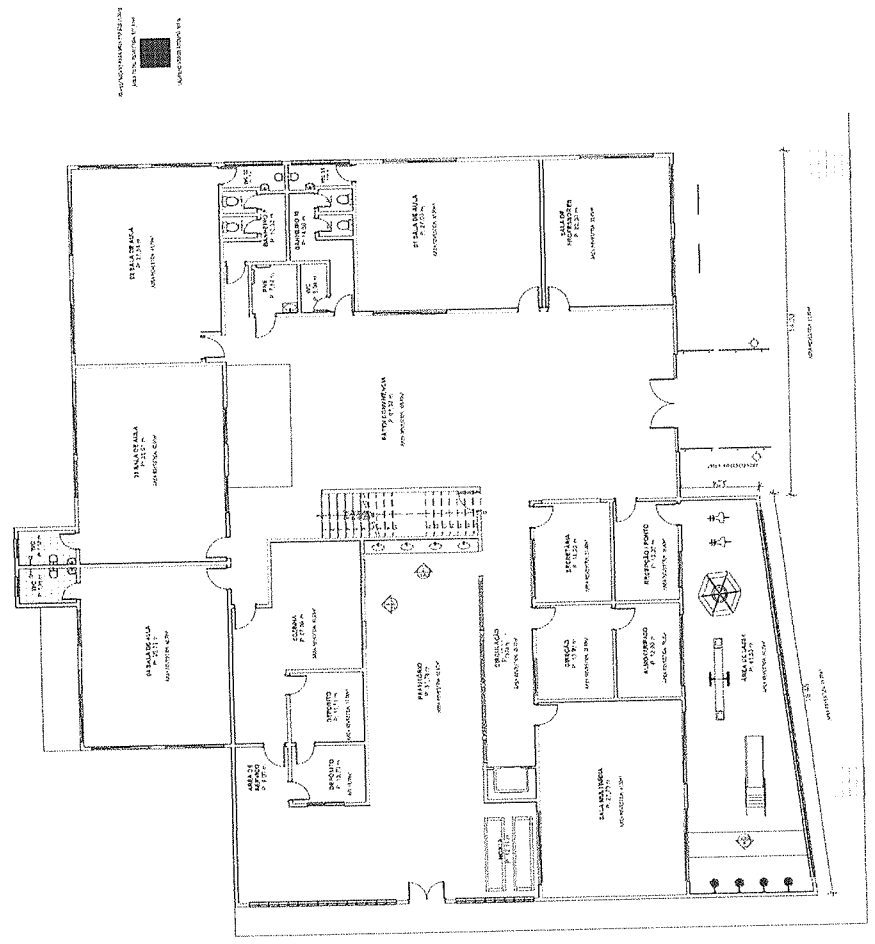


**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL MERRINIA PINTO  
 ARQUITETA: ANA LUCIA FERREIRA  
 CALA: CLIENTE: A 18/7/1992 PARTICIPA MUNICIPAL DE ASSAUA  
 ASSUNTO: DETALHE 01 (01/03) ESCALA: 1:30  
 ENDEREÇO: AVENIDA BELVALDE 2023  
 REPRESENTAÇÃO: REPRESENTAÇÃO TÉCNICA PRANCHAS: 19/21  
 REV. Nº: ARQUITETA ANA LUCIA FERREIRA  
 DATA: 20/05/2022 INPRIVIR A2



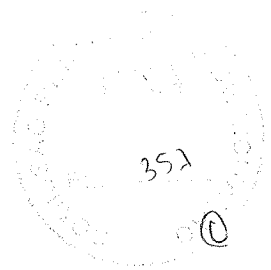
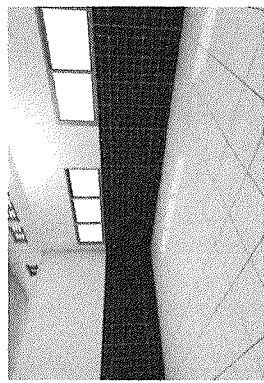


356



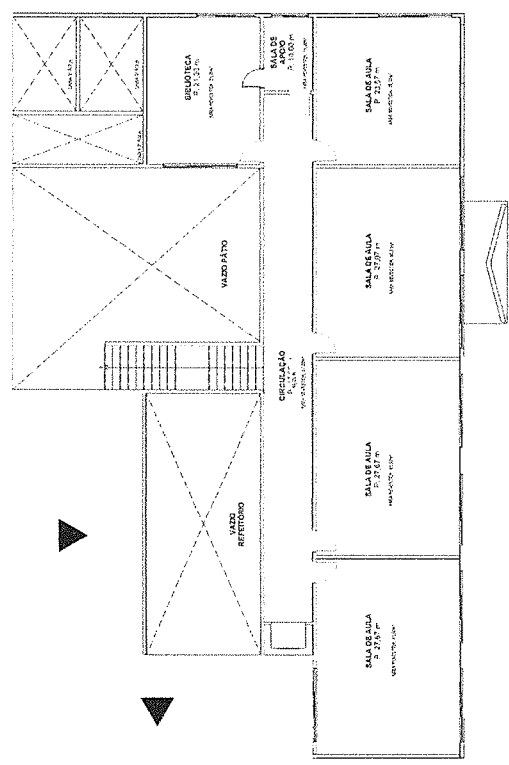
01. PLANTA BAIXA TÉRREO REVESTIMENTO ESCALA: 1:150

**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
**REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERMINIA PINTO**  
 ARQUITETA: *[assinatura]* CALI: CLIENTE: *[assinatura]*  
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA TÉRREO REVESTIMENTO ESCALA: 1:150  
 RESPONSAVEL TÉCNICO: *[assinatura]* REVISOR: *[assinatura]*  
 ENFEREIRO: *[assinatura]* PROJ. DE: *[assinatura]* PRANCHAS:  
 JUNHO 2022 11/2022 20/21

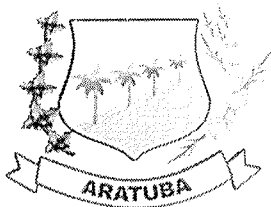


**PROJETO ARQUITETÔNICO -**  
 REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HEERMANN PINTO  
 ARQUITETA: *[Signature]* CAU: CLIENTE: ESCOLA MUNICIPAL DE BARRA D'AJURICABA  
 A 1274988 ASSUNTO: PAVIMENTO DE REVESTIMENTO ESCOLA - L12  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA: ANA CAROLINA DE SAUSKA  
 ENFEREIRO: REV. 24 JUN/2022  
 PRANCHAS: SUPERVISOR: A2 21/21

REVESTIMENTO EM CIMENTO  
 REVESTIMENTO EM MARMAR  
 REVESTIMENTO EM GRANITO



01. PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO REVESTIMENTO  
 Escala: 1/30



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMÍNIA PINTO NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

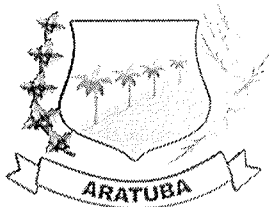
CNPJ:

Prazo de Execução: **120 (cento e vinte) dias.**

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de .....Endereço .....n.º ....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

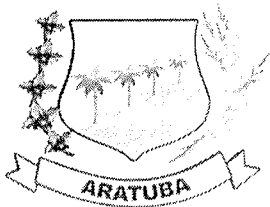
O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFCIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de ARATUBA - CE ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

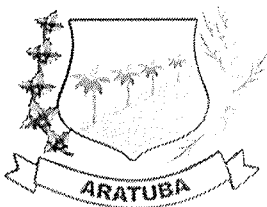
**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

2. \_\_\_\_\_

Nome:



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.387.525/0001-70, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Centro, ARATUBA Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr(a). XXXXXXXX, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1- O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

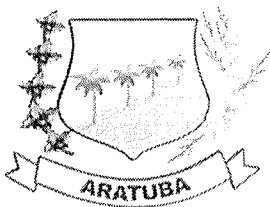
2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL HERMÍNIA PINTO NA LOCALIDADE DE MUNDO NOVO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital.**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



d) prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

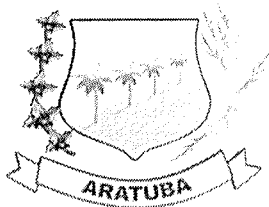
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0802.12.361.0068.1.017 – CONSTRUÇÃO, REF. AMPL. E EQUIP. DE UNID. DA EDUC. BÁSICA - FME - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos: Convênio nº 076/2023 - MAPP: 2116.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

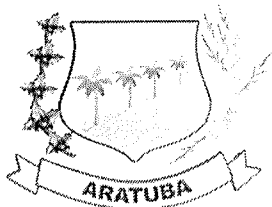
6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023- TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal. bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

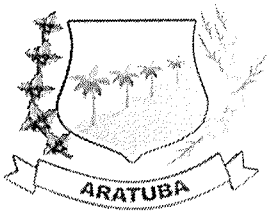
a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- Indicar os locais onde serão realizados os serviços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



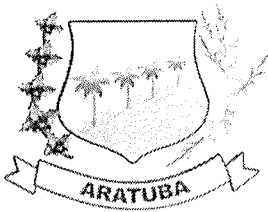
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

- 7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

**CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 - Ao Governo Municipal de ARATUBA - CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

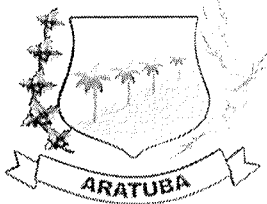
9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de ARATUBA - CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ARATUBA - CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de ARATUBA - CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ARATUBA - CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação Básica de ARATUBA - CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

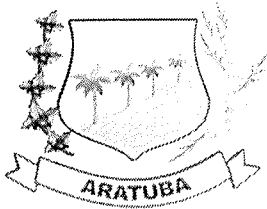
11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante que comunicará suas atribuições.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca Vinculada de ARATUBA, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03(três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

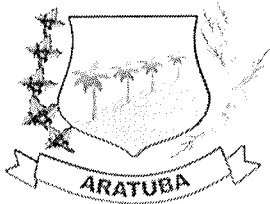
**MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO**  
**MUNICÍPIO DE ARATUBA**  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA**  
**CNPJ N° XXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF N° XXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



**ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

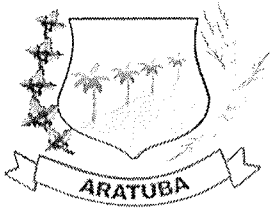
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARATUBA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



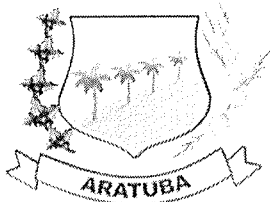
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP** realizada pela Prefeitura Municipal de ARATUBA/CE.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG /CPF



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO V

MODELOS DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2023- TP** do Município de ARATUBA/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

Cidade e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**